

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 110 / 2018

Sumula: “Fica instituído no Município de Campo Largo PR, o Projeto “Ruas de Lazer”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Campo Largo PR, o Projeto “Ruas de Lazer”.

Art. 2º - Para a execução do projeto “Ruas de Lazer” a secretaria municipal de Ordem Pública, fará um levantamento dos logradouros públicos, afim de se conhecer aonde será mais viável a implantação do projeto em questão.

Art. 3º - As ruas ou quarteirões destinados ao lazer serão interditados ao trânsito de qualquer espécie de veículos durante o tempo de sua utilização, objetivando a maior tranqüilidade e segurança das pessoas participantes.

Parágrafo Único – Não poderão ser utilizados para este fim os logradouros públicos ou parte deles, que considerados como via preferencial ou aqueles de principal acesso ou saída da cidade e seus bairros.

Art. 4º - Os interessados na utilização de uma rua ou quarteirão para área de lazer, conforme o estabelecido nesta lei, deverão protocolar no setor competente da Prefeitura Municipal, com a necessária antecipação, o pedido para utilização, afim que sejam tomadas as medidas necessárias a respeito.

2304/18
02/08/18
10

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Parágrafo Único – Na área de lazer referida no Caput deste artigo fica vedado o emprego de objetos, materiais, aparelhos, etc, que possam causar danos à integridade física das pessoas participantes.

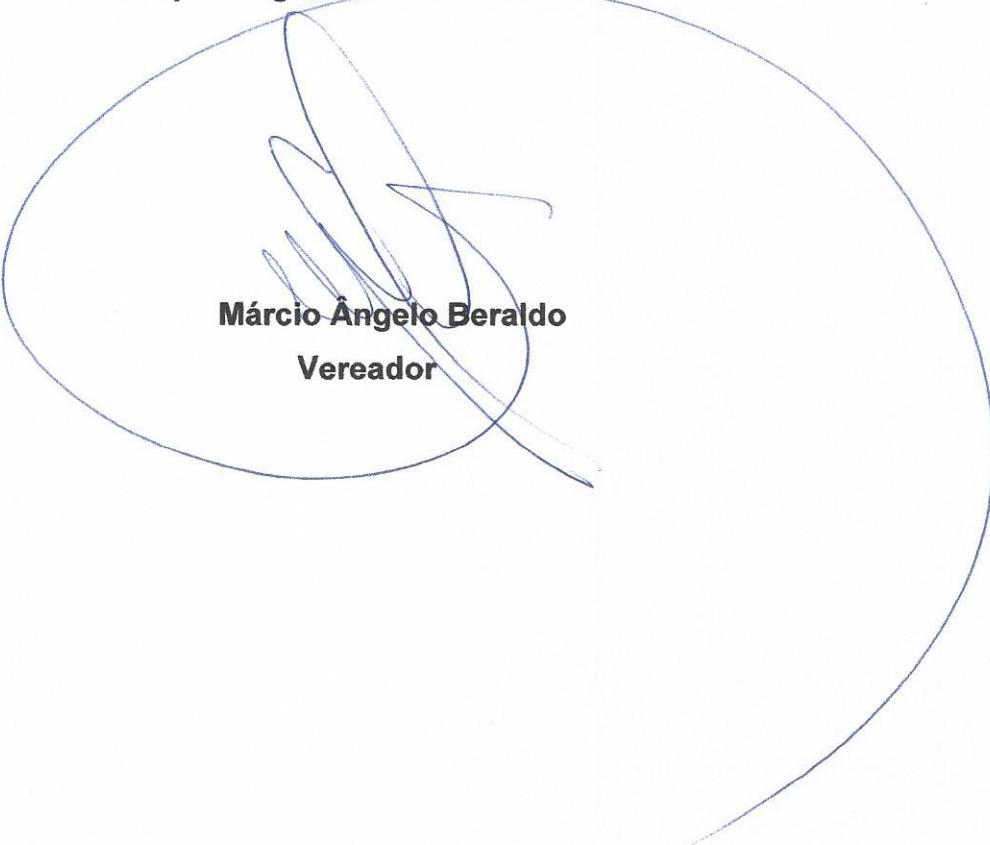
Art. 5º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a coordenação geral do Projeto “ Ruas de Lazer”, cuidando para que o mesmo alcance suas finalidades essenciais, proporcionando a população horas de entretenimento e lazer .

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá se necessário, baixar regulamento disciplinado a aplicação da presente lei.

Art. 7º - Revogadas a disposições em contrário, este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 25 de Julho de 2018



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador